

Resolução nº : 2747/2004  
Protocolo nº : 295873/03  
Origem : FRATERNIDADE ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ DE IBIPORÃ  
Interessado : FRATERNIDADE ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ DE IBIPORÃ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Determinar a notificação pessoal do Sr. José Pereira de Farias, Presidente da entidade, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido na Instrução nº 548/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar a José Pereira de Farias, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo atraso de 59 (cinquenta e nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

III - Conceder o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente